



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
CNPJ: 25.064.064.0001/87
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 338/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 233 DE 13 DE JUNHO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeirinha – TO, senhor **SANDRIMAR ALVES DA SILVA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O paragrafo 4º do Art.3º da lei municipal de nº 233, de 13 de junho de 2013, passa a vigorar com alteração da seguinte redação:

“§4º - O Gestor do Fundo Será o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, que terá as seguintes atribuições:

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 17 dias do mês de janeiro de 2025.


SANDRIMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

SANDRIMAR ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL